



Processo: 01-D-47384/2025 (d)

Interessado: UNICAMP

Assunto: ADEQUAÇÕES CURRICULARES DOS CURSOS DE LICENCIATURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCG Nº 04/2025

Dispõe sobre as adequações curriculares dos cursos de licenciatura da Universidade Estadual de Campinas, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o aprovado na 351ª Reunião Ordinária da CCG de 04/12/2025

Considerando o disposto pela Resolução CP/CNE nº 4, de 29 de maio de 2024, que institui as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível superior de Profissionais do Magistério para a Educação Escolar Básica;

Considerando as orientações do Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2025, de 15 de maio de 2025, para a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica,

Considerando as respostas contidas na Indicação do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 240/2025, de 3 de julho de 2025, aos questionamentos de instituições de ensino Superior do Estado de São Paulo relacionados à assuntos da Resolução CNE/CE nº/2024 e

Considerando o disposto pela Deliberação 232/2025 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, de 11 de setembro de 2025, que estabelece Diretrizes Complementares para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério para a Educação Escolar Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em conformidade com a Resolução CNE/CP 04/2024;

Resolve:

Art. 1º - A presente Instrução Normativa dispõe sobre a organização curricular dos cursos de licenciatura da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), até a definição de uma Política de Formação de Professores pela Universidade.

Art. 2º - O Núcleo I compreenderá as disciplinas de formação geral, e o Núcleo II abrangerá os conteúdos específicos das áreas de atuação profissional.

Art. 3º - Os temas contemporâneos de relevância educacional que atenderão ao perfil do egresso dos cursos de licenciatura da Unicamp são:

- I – Educação em Direitos Humanos;
- II – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- III – Educação Ambiental;
- IV – Tecnologias Digitais e Educação Midiática;
- V – Educação Inclusiva;
- VI – Letramento Acadêmico.

§ 1º - Os cursos que não contemplam integralmente os temas acima em suas disciplinas, deverão adotar estratégias complementares, que podem ser:

- I - criação de seminários temáticos e/ou
- II - oferta compartilhada de disciplinas eletivas, inclusive ministradas por outras instituições, como a UNIVESP.

§ 2º - Os temas Letramento Acadêmico e Tecnologia Digitais e Educação Midiática poderão integrar o Núcleo I ou II, desde que devidamente justificado no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º - As disciplinas com componentes curriculares relacionados a metodologias e práticas de ensino específicas das áreas de formação poderão ser distribuídas entre os Núcleos I e II, desde que devidamente justificado no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º - As 200 (duzentas) horas destinadas à revisão e ao fortalecimento de conteúdos curriculares do Ensino Fundamental e Médio, poderão ser desenvolvidas de forma integrada aos componentes curriculares das áreas específicas do Núcleo II.

Art. 5º A Prática como Componente Curricular (PCC) deve estar presente nos Núcleos I e II.

§ 1º - Os critérios de caracterização e os conteúdos possíveis para composição da PCC estão descritos no Anexo I desta normativa.

§ 2º - A PCC deverá possuir projeto específico, detalhando estratégias, metodologias e finalidades, e integrar o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º - O Núcleo III será desenvolvido no campo da extensão com a educação básica e deverá constar do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º - Cada curso distribuirá as atividades de extensão em articulação com a educação básica, assegurando que parte delas seja desenvolvida nas escolas, em conformidade com o projeto pedagógico da instituição escolar.

§ 2º - O Projeto Pedagógico do Curso deverá conter a proposta de curricularização da extensão em parceria com a educação básica.

Art. 7º O estágio de que trata o Núcleo IV deverá ser ofertado ao longo do curso, iniciado a partir do primeiro semestre, e o seu planejamento deverá estar descrito no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º - O estágio do primeiro semestre caracteriza-se como o primeiro contato do estudante com o campo de atuação, voltado ao reconhecimento da cultura escolar, com atribuição de um crédito destinado às atividades no campo de estágio.

§ 2º - A partir da segunda metade do curso, os estágios deverão priorizar projetos de atuação e regência nas escolas de educação básica.

§ 3º - Excepcionam-se da obrigatoriedade de ofertar o estágio a partir do primeiro semestre apenas os cursos de Educação Física (27 e 45) e de Matemática, Física e Matemática Aplicada e Computacional (51), por possuírem, institucionalmente, entrada única anterior a maio de 2024.

Art. 8º - A Faculdade de Educação assegurará, no mínimo, a oferta de três disciplinas de caráter de estágio, sendo duas disciplinas resultantes da reconfiguração da disciplina EL774..

Parágrafo único - O diálogo para viabilizar a semestralidade da oferta será conduzido diretamente com a Faculdade de Educação, conforme parâmetros da CFPF, garantindo a parceria entre as unidades e a manutenção de seus propósitos formativos ao longo do curso.

Art. 9º - Para aprovação do Catálogo 2027, as planilhas do Anexo II deverão ser preenchidas e aprovadas juntamente com a Separata do Catálogo 2027 e inseridas no sistema acadêmico, devendo ser realizada a juntada dos arquivos em formato PDF, incluindo a Deliberação da Congregação e demais documentos correlatos.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Graduação (CCG), mediante parecer da Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP) e da Subcomissão Permanente de Catálogos (SPC).

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 04 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. Christiane Marques do Couto
Presidente Interina da Comissão Central de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANE MARQUES DO COUTO, PRESIDENTE INTERINA DA COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO, em 05/12/2025, às 09:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2C21CE96 DB074129 B4A26171 23DAD314



ANEXO I

FONTE: Deliberação CEE nº 232/2025

ANEXO 1 - PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR – PCC

1. Breve Histórico

"O ensino necessariamente começa com o professor entendendo o que deve ser aprendido e como deve ser ensinado" (Shulman, 1987)

A Prática como Componente Curricular (PCC) foi introduzida nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a formação de professores da educação básica em nível superior no início dos anos 2000, por meio das Resoluções CNE/CP 01/2002 e 02/2002. Seu objetivo era estimular os programas de formação a superarem a dicotomia entre teoria e prática, criando um espaço curricular que favorecesse a aprendizagem significativa, tanto dos conhecimentos específicos quanto dos conhecimentos pedagógicos.

Essa proposta partia de evidências documentadas por diversos estudos (Gatti, Barreto, 2009), que mostravam que a didática e as metodologias adotadas nos cursos tratavam os conteúdos de forma isolada e descontextualizada, alheia à realidade escolar e à vivência dos próprios alunos - na maioria, jovens recém-saídos de um ensino médio defasado.

Esse modelo inadequado para a formação de qualquer profissional tem consequências ainda mais graves na formação docente, pois cria uma lacuna entre a formação e a prática profissional. Diante da promessa dos Projetos Pedagógicos de formar professores capazes de aplicar metodologias inovadoras e estimular a autonomia dos alunos, impõe-se uma pergunta inevitável: como um curso alheio à realidade escolar pode preparar educadores para ensinar de forma inovadora e contextualizada?

Responder a essa questão exige mais do que inserir uma nova disciplina na matriz curricular. Exige repensar o Projeto Pedagógico do curso, revisar criticamente as práticas de ensino e as próprias formas de atuação dos formadores.

Após as Resoluções de 2002, ocorreram debates e experiências inovadoras em diversas instituições, com diferentes referenciais teóricos. Contudo, faltou um debate nacional mais amplo que consolidasse e aperfeiçoasse o conceito de PCC. Muitas dessas experiências ficaram sem registro ou avaliação, gerando múltiplas interpretações sobre o que seria, de fato, a PCC. Como apontam Souza Neto e Pinto da Silva (2014), ao analisar em diversos currículos da UNESP, observaram que:

"Um currículo híbrido em que a PCC, com raras exceções, ficou despersonalizada, prevalecendo a dinâmica do modelo acadêmico. A base teórica tende a ser dada na primeira parte da formação, ao passo que o estágio, a prática profissional, ocorre na segunda metade desse processo."

Em 2015, a Resolução CNE/CP nº 2 ampliou para 400 horas a carga dedicada à PCC, abrindo espaço para ressignificar o conceito a partir das experiências acumuladas. Este texto integra os esforços nesse sentido.

2. O Conceito

A proposta de Shulman (1986) sobre o "conhecimento pedagógico do conteúdo" é fundamental para compreender o que se entende por PCC. O autor descreve uma habilidade específica do professor:

"transformar em ações e representações pedagógicas a compreensão de um conteúdo. Essas ações e representações se traduzem em jeitos de falar, mostrar, interpretar ou representar ideias, de maneira que os que não sabem venham a saber, os que não entendem venham a compreender e discernir, e os não qualificados tornem-se qualificados. Portanto, o ensino necessariamente começa com o professor entendendo o que deve ser aprendido e como deve ser ensinado."

A PCC, nesse sentido, é o encontro entre o domínio de um objeto de ensino e o conhecimento pedagógico sobre como ele é aprendido e ensinado. Constitui a dimensão prática e contextualizada de todos os conteúdos da formação docente, tanto os específicos quanto os pedagógicos.

A PCC não se confunde com Práticas de Ensino nem com o Estágio Supervisionado, embora deva articular-se a ambos. Também não se resume à simples articulação entre conhecimentos

pedagógicos e específicos. Seu conceito exige uma transformação cultural na formação de professores, aproximando-a do modelo dos antigos cursos normais, nos quais os estudantes aprendiam conteúdos e ao mesmo tempo se preparavam para ensiná-los, muitas vezes sob o mesmo professor.

A PCC se aproxima do modelo clínico da formação em saúde, onde o estudante, desde o início, vivencia a realidade dos serviços. De modo análogo, o licenciando deve estar em conexão com a realidade escolar desde o início do curso, em todas as disciplinas.

É essencial, portanto, esclarecer o tipo de relação entre teoria e prática que a PCC propõe, para que se compreenda sua posição na matriz curricular e, sobretudo, os conteúdos e recursos necessários à sua efetivação.

Idealmente, a PCC deveria estar presente em todas as disciplinas, contextualizando os conteúdos. Por exemplo, na disciplina de Psicologia da Aprendizagem, além das teorias e conceitos, o futuro professor deve observar alunos reais, realizar estudos de caso e se deparar com os desafios reais da infância e juventude.

Cabe ao docente de cada disciplina selecionar situações, materiais e experiências que articulem os conteúdos com uma realidade significativa para os alunos, o que exige domínio pedagógico do conteúdo - ou seja, a capacidade de fazer a transposição didática e tornar o conteúdo relevante (Mello, 2000). A PCC prevê que desde o início do curso e em todas as disciplinas ou atividades o estudante esteja em conexão com a realidade da escola ou escolas de sua região.

A diferença entre as disciplinas pedagógicas e as específicas é que, nas primeiras, o objetivo é capacitar o futuro professor a conhecer seus alunos; nas segundas, é prepará-lo para ensinar aquele conteúdo. Em ambas, a transposição didática deve ocorrer.

Nesse processo, o docente das disciplinas específicas também promove a aprendizagem sobre como ensinar aquele conteúdo, criando uma ponte entre teoria, prática e o ensino na educação básica. Por exemplo, na licenciatura em Geografia, a PCC deve articular os conceitos geográficos com contextos significativos para os futuros professores. O conteúdo deve partir da BNCC e se voltar à realidade do ensino fundamental e do médio.

A PCC, portanto, favorece a interdisciplinaridade, promovendo interações entre diferentes áreas do conhecimento por meio de projetos de estudo, intervenção ou produção, sempre a partir do domínio pedagógico dos conteúdos envolvidos.

Souza Neto e Pinto da Silva (2014) avançam ao propor que a PCC atue como articuladora da interdisciplinaridade, presente desde o início do curso e ao longo de toda a formação, indo além do estágio.

A partir desse entendimento, pode-se propor dois enfoques para a PCC:

a) Critérios para caracterizá-la:

- Inserção clara no currículo, com tempo e espaço definidos;
- Organização com base em projetos ou planos estruturados;
- Articulação entre conhecimento a ser aprendido e conhecimento a ser ensinado;

b) Conteúdos possíveis para compô-la:

- Projetos de ensino, resolução de problemas, análise de casos;
- Familiaridade com materiais didáticos e avaliações;
- Articulação entre os conteúdos da formação e as competências docentes;
- Discussão do caráter contextual da prática docente, com ênfase em sensibilidade, flexibilidade e adaptação;
- Reflexão sobre os próprios processos de aprendizagem vivenciados pelo licenciando;
- Análise da estrutura de cada componente curricular ou disciplina para levar os alunos a entender como se aprende a disciplina, sua relação com os métodos para ensiná-la na educação básica e sua articulação com outros componentes.

A Prática como Componente Curricular, assim concebida, constitui uma das bases estruturantes para transformar a formação docente, conectando conhecimento, contexto e ensino.

3. Referências Bibliográficas

Ball, Debora Loewenberg. Bridging Practices. Intertwining Content and Pedagogy in Teaching and Learning to Teaching. Journal of Teacher Education. Vol 51 n.3 Maio/Junho de 2000 pp 241-217 by The American Association of Colleges for Teacher Education.

Gatti, B. A.; Barreto, E. S.. Professores do Brasil: impasses e desafios. Brasília: UNESCO,2009.
Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001846/184682por.pdf>>.

Mello, Guiomar N. Formação inicial de professores: uma (re)visão radical. São Paulo em Perspectiva . Fundação SEADE, vol. 4, n. 1, janeiro-março de 2000. Levine, Arthur. Educating school teachers, 2006. The Education Schools Project. Washington D.C.

Shulman, Lee S. Those Who Understand: Knowledge Growth In Teaching. Educational Researcher, Vol. 15, No. 2 (Feb., 1986), pp. 4-14, Published by American Educational Research Association.

Shulman, Lee S. Conhecimento e ensino: fundamentos para a nova reforma. Harvard Educational Review Vol. 57 n. 1, pp 1-22. primavera 1987 (Copyright by the President and Fellows of Harvard College). Traduzido e publicado com autorização. Tradução de Leda Beck e revisão técnica de Paula Louzano.

Souza Neto, Samuel; Pinto da Silva, Vandei. Prática como componente curricular: questões e reflexões. Rev. Diálogo Educ., Curitiba, v. 14, n. 43, p. 889-909, set./dez. 2014.



ANEXO II
Deliberação CEE nº 232/2025

ANEXO 2
 Quadros Síntese da Carga Horária – 3200 horas
 FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL SUPERIOR DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA
 Quadro A – Estudos de Formação Geral – EFG - (Núcleo I)

Estrutura Curricular CH das disciplinas de Estudos de Formação Geral					Vetores UNICAMP*									
Disciplinas	Ano / sem. letivo	C.H Total	C.H. Total inclui:		C (Créditos)	T (Teoria)	L (Labor.)	P (Prática)	O (Orient)	PE (Prática de Extensão)	OE (Orientada de Extensão)	D (Distância)	SL (Sala de Aula)	
			AAE	PCC										
Sub-total da carga horária PCC, Extensão		--												
Carga horária total (60 minutos)		880 HORAS												

*Informações de uso exclusivo da Unicamp, não devem ser encaminhadas ao CEE.

ANEXO 2

Quadros Síntese da Carga Horária – 3200 horas

FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL SUPERIOR DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

Quadro C – CH total do Curso de Licenciatura em **XXXXX** - 3200 horas

TOTAL	3200 horas	Inclui a CH de:
Estudos de Formação Geral - (Núcleo I)	880	Horas de PCC Horas Extensão
Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional (ACCE)- (Núcleo II)	1600	Horas de PCC Horas Extensão Horas de TICs Horas Revisão
Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) – (Núcleo III)	320	
Estágio Curricular Supervisionado (ECS) - (Núcleo IV)	400	

NÚCLEO	Artigos		PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
			DISCIPLINA (onde o conteúdo é trabalhado)	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica onde o conteúdo é contemplado
NÚCLEO I - Art. 10º - Estudos de Formação Geral, com carga mínima de 880 (oitocentas e oitenta) horas	Art. 10º - Com carga mínima de 880 (oitocentas e oitenta) horas tem por objetivo proporcionar fundamentos científicos, educacionais e culturais.:	Art. 10º - As 880 h (oitocentas e oitenta) horas de que trata este artigo compreendem um corpo de conhecimentos educacionais, pedagógicos e didáticos com o objetivo de garantir aos futuros professores de pré- escola e dos anos iniciais do ensino fundamental competências especificamente voltadas para a prática da docência e da gestão do ensino.	I – fundamentos de História da Educação, Sociologia da Educação e Filosofia da Educação que fundamentam as ideias e as práticas pedagógicas;	
			II – conhecimentos de Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	
			III – conhecimento do sistema educacional brasileiro, sua evolução histórica e suas	
			IV – conhecimento e análise das diretrizes curriculares nacionais, da Base Nacional	
			V – domínio dos fundamentos da Didática que possibilitem: a) a compreensão da	
			VI – conhecimento das Metodologias, Práticas de Ensino ou Didáticas Específicas	
			VII – conhecimento da gestão escolar na educação infantil e nos anos iniciais do	
			VIII - conhecimentos dos marcos legais, conceitos básicos, propostas e projetos	
			IX – conhecimento, interpretação e utilização na prática docente de indicadores e informações contidas nas avaliações do desempenho escolar realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação.	
NÚCLEO II - Art. 11º - Aprendizagem e aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional (ACCE) 1.600 h	Art. 11º. As 1.600 horas deste deverao ser distribuídas da seguinte forma :	§ 1º.- 200 (duzentas) horas destinadas ao fortalecimento dos conteúdos curriculares e objetos do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) assegurando que os (as) licenciandos (as) dominem os conhecimentos fundamentais para Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental. compreender: I) componentes curriculares, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos na BNCC e campos de experiência na Educação Infantil; II) Conhecimentos requeridos para domínio pedagógico dos conteúdos específicos da área da Licenciatura, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e diretrizes do sistema de ensino.	I – estudos da Língua Portuguesa falada e escrita, da leitura, produção e utilização	
			II – estudos de Matemática necessários tanto para o desenvolvimento do	
			III - estudos de História que propiciem a compreensão da diversidade dos povos e	
			IV – estudos de Geografia que propiciem a compreensão do espaço geográfico e	
			V – estudos de Ciências Naturais incluindo a compreensão de fenômenos do	
			VI – utilização das Tecnologias da Comunicação e Informação (TICs) como recurso	
			VII – ampliação e enriquecimento geral incluindo atividades curriculares de arte e	
			§ 3º A formação docente deverá assegurar, entre outros aspectos: a) compreensão	
			b) domínio do conhecimento pedagógico do conteúdo (CPC), articulado ao	
			d) estudo de diferentes referenciais teórico- metodológicos da área de formação	
			e) vivência de articulações entre os conhecimentos específicos e suas práticas de	
			f) compreensão dos fundamentos e processos iniciais de aquisição dos	
			g) desenvolvimento da perspectiva interdisciplinar, por meio da relação da área de	
h) conhecimento dos processos de aquisição da linguagem oral e escrita e sua				
i) investigação sobre práticas educativas, processos organizacionais e iniciação à				
j) conhecimento de instrumentos de avaliação bem como de materiais didáticos,				

ANEXO 3

PLANILHA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.200 H

NÚCLEO III – ART. 12º. - ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO (AAE)			PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
			Descrição Sintética do Plano das AAEs	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica Específica
Art. 12º -	Art. 12º -	As Atividades Acadêmicas de		

ANEXO 4

PLANILHA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 3.200 H

NÚCLEO III – ART. 18º - ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO (AAE)			PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
			Descrição Sintética do Plano de AAE	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica Específica
Art. 18º - A carga total dos cursos de formação docente terá 320 (trezentas e vinte) horas de Estágio Curricular Supervisionado (ECS)	Art. 18º - As Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) deverá totalizar 320 (trezentos e vinte) horas, ter projetos específicos, realizadas de forma presencial e serem articuladas aos componentes curriculares do curso.	As Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) deverão ocorrer com orientação, acompanhamento e avaliação de professor (a) da IES, na forma de práticas que : a) ocorrem na e como as instituições de Educação Básica com o acompanhamento de docentes da IES; b) estimulam o protagonismo estudantil e a vivência em contextos educacionais reais; c) promovem a integração entre licenciandos, comunidade escolar e acadêmica; d) incentivem a interdisciplinaridade e o diálogo com famílias e instituições comunitárias e culturais da comunidade, promovendo uma relação mais próxima entre a Instituição de Educação Básica e o contexto social do território (Art. 6º.,§ 3º.).		

ANEXO 4
 PLANILHA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS
 FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 3.200 H

NÚCLEO	Artigos	PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
		DISCIPLINA (onde o conteúdo é trabalhado)	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica onde o conteúdo é contemplado	
NÚCLEO I - Art. 16º - Estudos de Formação Geral, com carga mínima de 880 (oitocentas e oitenta) horas	Art. 16º - As 880 h (oitocentas e oitenta) horas de que trata este artigo compreendem um corpo de conhecimentos educacionais, pedagógicos e didáticos com o objetivo de garantir aos futuros professores de pré- escola e dos anos iniciais do ensino fundamental competências especificamente voltadas para a prática da docência e da gestão do ensino	I – fundamentos de História da Educação, Sociologia da Educação e Filosofia da Educação que fundamentam as ideias e as práticas pedagógicas;		
		II – conhecimentos de Psicologia do Desenvolvimento e da		
		III – conhecimento do sistema educacional brasileiro, sua		
		IV – conhecimento e análise das diretrizes curriculares nacionais,		
		V – domínio dos fundamentos da Didática que possibilitem: e) a		
		h) a constituição de conhecimentos e habilidades para elaborar e		
		VI - conhecimento das Metodologias, Práticas de Ensino ou		
		VII – fundamentos da gestão escolar para o ensino fundamental		
		VIII - conhecimentos dos marcos legais, conceitos básicos, curriculares sobre o atendimento de estudantes portadores de		
IX – conhecimento, interpretação e utilização na prática docente				
NÚCLEO II - Art. 17º - Aprendizagem e aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional (ACCE) 1.600 h	Art. 17º. - A carga de 1.600 horas será destinada ao aprofundamento dos conhecimentos específicos na área de formação e atuação do licenciando na educação básica. Abrange conteúdos e objetos de conhecimentos definidos na BNCC. Bem como os necessários ao domínio pedagógicos deste conteúdos conforme o Projeto Pedagógico de Curso PPC da Instituição e dos sistemas de ensino.. Deve assegurar :	§ 1º.- 200 (duzentas) horas destinadas ao fortalecimento dos conteúdos curriculares e objetos do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) assegurando que os (as) licenciandos (as) dominem os conhecimentos fundamentais dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.	I – estudos da Língua Portuguesa falada e escrita, da leitura, produção e utilização de diferentes gêneros de textos, bem como a	
		II – utilização das Tecnologias da Comunicação e Informação (TICs) como recurso pedagógico e de desenvolvimento pessoal e		
		III– Conteúdos específicos do Ensino Médio necessários ao domínio das disciplinas fundamentais do curso de Licenciatura;		
		§ 3º A formação docente deverá		
		b) domínio do conhecimento pedagógico do		
		c) estudo de diferentes referenciais teórico-		
		d) vivência de articulações entre os conhecimentos		
		e) desenvolvimento da perspectiva interdisciplinar, por		
		f) investigação sobre práticas educativas, processos		
g) conhecimento de instrumentos de avaliação bem como de materiais didáticos, textos e instrumentos pedagógicos adequados à diversidade social e cultural brasileira				
§ 2º - As 1.400 horas do Núcleo II compreendem um conjunto de conhecimentos educacionais pedagógicos e didáticos voltados à formação docente e gestão do ensino. Os conteúdos devem contemplar: III) Fundamental e Ensino Médio. I; IV)				

ANEXO 3
 PLANILHA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS
 FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.200 H

NÚCLEO IV – ART. 13º. - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (ECS)			PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
			Descrição Sintético do Plano de Estágio	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica Específica para o Estágio
Art. 13º - A carga total dos cursos de formação docente terá no mínimo 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado (ECS)	Art. 13º O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) (Inciso IV, Art. 4º) terá carga horária de 400 (quatrocentas) horas, a serem realizadas de forma presencial, devendo possuir projeto específico em conformidade com o § 4º. Do Art. 6º. § Único: Os cursos de Licenciatura em Educação Física e Artes deverão incluir estágios obrigatórios tanto na Educação Infantil quanto dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	I – 300 (trezentas) horas de estágio na escola, em sala de aula, compreendendo o acompanhamento do efetivo exercício da docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, bem como vivenciando experiências de ensino, na presença e sob supervisão do professor responsável pela classe na qual o estágio está sendo cumprido e sob orientação do professor da Instituição de Ensino Superior;		
		II – 100 (cem) horas dedicadas ao acompanhamento das atividades da gestão da escola de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, nelas incluídas, entre outras, as relativas ao trabalho pedagógico coletivo, conselhos da escola, reuniões de pais e mestres, reforço e recuperação escolar, sob a orientação do professor da Instituição de Ensino Superior e supervisão do profissional da educação responsável pelo estágio na escola, e, em outras áreas específicas, se for o caso, de acordo com o Projeto de Curso de formação docente da Instituição.		

ANEXO 3

PLANILHA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.200 H

ARTIGO 14º – PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (PCC)		PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
		DISCIPLINA(S) (onde o conteúdo é trabalhado)
Art. 14º - 400 - Horas de prática como compon ente curricular – PCC.	Integrada aos Núcleos I e II, sem acréscimo de carga horária, a Prática como Componente Curricular (PCC) constitui eixo estruturante da formação docente, articulando teoria e prática em todos os componentes curriculares, por meio de metodologias e estratégias didáticas que: a) estimulem a aprendizagem significativa e o protagonismo estudantil pela adoção do docente de metodologias que levem os estudantes a problematizar, investigar e aplicar metodologias ativas em sua docência futura;; b) Sejam conduzidas por docentes da IES com domínio do conhecimento pedagógico do conteúdo; c) Aproximem desde o início do curso os licenciandos da realidade das escolas e do exercício docente. Detalhamento conceitual proposto no Anexo 1 busca estimular a formulação de práticas como componente curricular nos projetos pedagógicos dos cursos das Licenciaturas.	

ANEXO 4
 PLANILHA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS
FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 3.200 H

NÚCLEO IV – ART. 19º - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (ECS)			PROPOSTA INSTITUIÇÃO ENSINO	
			Descrição Sintética do Plano de Estágio	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica Específica para o Estágio
Art. 19º - A carga total dos cursos de formação docente terá no mínimo 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado (ECS).	Art. 19º O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) (Inciso IV, Art. 4º) terá carga horária de 400 (quatrocentas) horas, a serem realizadas de forma presencial, devendo possuir projeto específico em conformidade com o § 4º. Do Art. 6º. § Único: Os cursos de Licenciatura em Educação Física e Artes deverão incluir estágios obrigatórios tanto nos anos finais do Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio.	I – 300 (trezentas) horas de estágio na escola, em sala de aula, compreendendo o acompanhamento do efetivo exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental e do Ensino Médio, bem como vivenciando experiências de ensino, na presença e sob supervisão do professor responsável pela classe na qual o estágio está sendo cumprido e sob orientação do professor da Instituição de Ensino Superior;		
		II – 100 (cem) horas dedicadas ao acompanhamento das atividades da gestão da escola dos anos finais do ensino fundamental e Ensino Médio, nelas incluídas, entre outras, as relativas ao trabalho pedagógico coletivo, conselhos da escola, reuniões de pais e mestres, reforço e recuperação escolar, sob a orientação do professor da Instituição de Ensino Superior e supervisão do profissional da educação responsável pelo estágio na escola, e, em outras áreas específicas, se for o caso, de acordo com o Projeto de Curso de formação docente da Instituição.		

ANEXO 4

PLANILHA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 3.200 H

ARTIGO 20º – PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (PCC)		PROPOSTA INSTITUIÇÃO ENSINO
		DISCIPLINA (S) (onde o conteúdo é trabalhado)
<p>Art. 20º - 400 Horas de prática como component e curricular – PCC.</p>	<p>Integrada aos Núcleos I e II, sem acréscimo de carga horária, a Prática como Componente Curricular (PCC) constitui eixo estruturante da formação docente, articulando teoria e prática em todos os componentes curriculares, por meio de metodologias e estratégias didáticas que: a) estimulem a aprendizagem significativa e o protagonismo estudantil pela adoção do docente de metodologias que levem os estudantes a problematizar, investigar e aplicar metodologias ativas em sua docência futura;; b) Sejam conduzidas por docentes da IES com domínio do conhecimento pedagógico do conteúdo; c) Aproximem desde o início do curso os licenciandos da realidade das escolas e do exercício docente. Detalhamento conceitual proposto no Anexo 1 busca estimular a formulação de práticas como componente curricular nos projetos pedagógicos dos cursos das Licenciaturas.</p>	